

N.º 8

2017

Boletim histórico



AH.SCMA

Traslado da provisão régia em que se determina que o provedor e irmãos da Mesa exerçam funções por mais um ano

1830, Lisboa, 8 de Julho

A.H.S.C.M.A., “L. das Eleições de Prov. E Irmãos da Meza (...)”, 1830, inédito, fl. 112-112 v.º

(Fl. 112) «Dom [Miguel]¹, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, D’Aquém e D’Além Mar, em África Senhor da Guiné, e da Conquista, Navegação, Comercio da Etiópia, Arábia Pérsia, e da Índia, etc.

Faço saber, que representando-Me as Dotadas, Visitadas, e mais pessoas, que recebem da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Almada as suas esmolas, e ordenados, o bom serviço que a actual Mesa da dita Casa havia prestado a esta, promovendo com a maior actividade o aumento de suas rendas, boa arrecadação delas, e o amparo dos miseráveis a quem acudia com prontas esmolas e visitas; e que tendo noticia, que a mesma Mesa procedia a nova eleição em conformidade do seu Compromisso, receavam muito, que ela não fosse dignamente substituída pela falta que oferecia uma pequena Vila, de pessoas capazes; por estes motivos, Me pedirão a Graça de Dispensar no referido Compromisso, a fim de que a sobredita Mesa fosse por mais tempo conservada. E visto seu requerimento; Informação a que com audiência da mesma Mesa, Mandei proceder pelo juiz de Fora da Vila de Almada; Resposta do Procurador da Minha Real Coroa; e constar na Minha Real Presença o louvável zelo com que a indicada actual Mesa tem desempenhado as funções de que é encarregada, promovendo cuidadosamente os interesses da Santa Casa, tendo conseguido a cobrança de suas rendas, em curto espaço, reduzido a forma regular o Cartório, que se achava em desarranjo, e empreendido negócios de utilidade, cuja execução depende ainda do seu desvelo; tornando-se por tudo digna da Minha Real Atenção: hei por bem Determinar, que o actual Provedor e Mesários da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Almada, sejam por mais tempo de um ano conservados em seus respectivos Cargos, não obstante a contrária Disposição do Compromisso, que para este efeito somente, sou servido Dispensar. Cumprindo-se esta Provisão como nela se contem, e registando-se nas partes a que tocar. Pagarão de **novos Direitos**; quinhentos e quarenta reis, que se carregam ao Tesoureiro deles a folhas cento e cinquenta e uma do Livro terceiro de sua receita, e se registou o Conhecimento em forma no Livro cento e dois do Registo geral a folhas cento e cinquenta e uma. El Rei Nosso senhor o Mandou pelos Ministros, abaixo assinados, do seu Conselho, e seus Desembargadores do Paço. Marcolino Inácio Fernandes, a fez em Lisboa a seis de Julho de mil oito centos e trinta anos. Destes oito centos reis, e de assinaturas, mil e oito centos reis. = Bernardo José de Souza Lobato, a fez escrever = (fl. 112 v.º) Francisco José de Faria Guião = José Joaquim

Rodrigues de Bastos = Por Despacho do Desembargo do Paço de 6 de Julho de mil oito centos e trinta = Lugar do selo da causa Publica = Pagou mil e seiscentos reis de selo. Lisboa sete de Julho de mil e oito centos e trinta, Numero dezoito. Sequeira Coutinho. = António Gomes Ribeiro = Pagou quinhentos e quarenta reis, e aos oficiais mil reis. Lisboa oito de Julho de mil e oito centos e trinta. Como Vedor José Bravo Pereira = Registada na Chancelaria Mor da Corte Reino, no Livro de Offícios, e Mercês a folhas dez verso. Lisboa oito de Julho de mil oitocentos e trinta. Pagou quatro centos reis. José Joaquim da Costa Moreira = Cumpra-se e Regista-se. Almada onze de Julho de mil, oito centos e trinta. O Provedor Zagallo.

E registada a conferi com a Própria a que me reporto, a qual fica neste cartório: Almada 12 de Julho de 1830. E eu Joaquim Mathias de Freitas, Escrivão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia desta Vila de Almada a escrevi e assinei.

Joaquim Mathias de Freitas

¹ Rasurado no texto

O provedor a que o monarca faz referência é **Francisco de Paula Carneiro Zagallo e Mello** “moço fidalgo com exercício no Paço, e Comendador na Ordem de Cristo”. Nascido a 11 de Outubro de 1772 era descendente dos Zagallos, Senhores do Morgado da Sobreda, oriundos de Reguengos de Monsaraz. Esta família nobre chega à Caparica no reinado de D. João II. Em 1745, o desembargador Rodrigo de Oliveira Zagallo institui um Morgado na Sobreda.

Francisco Zagallo foi reconhecido por Frei Cláudio da Conceição (pregador régio e padre de Santa Maria d’Arrábida) como homem de “(...)sentimentos honrados, excelentes qualidades, virtudes morais e políticas (...)” (Cf. Gabinete Histórico que Sua Magestade Fidelíssima o Senhor Rei D. João VI, em o dia de seus felicíssimos annos, 13 de Maio de 1818 (...), Tomo X. Desde 1745 a 1750. Liaboa, na Imprensa Nacional, Anno 1823, p. 160). Francisco Zagallo faleceu em 1837 e está sepultado na alameda principal do jardim do Solar dos Zagallos, numa capela devotada ao Senhor dos Passos.

“Novos direitos”: valor que os agraciados com mercês deviam pagar, segundo cálculo estabelecido no “Regimento dos Novos Direitos”, de 2 Abril de 1661. Competia ao chanceler-mor mandar selar com o selo régio a fazer chegar o documento às partes interessadas que o levantariam mediante o pagamento de certos direitos. A Chancelaria-mor do reino foi extinta por Decreto de 19 de Agosto de 1833, ficando o Governo responsável pela publicação das leis, por meio de um periódico oficial, continuando-se a cobrar os direitos novos e velhos, na recém-criada Mesa dos Direitos Novos e Velhos.

Documento transcrito do original com a grafia, pontuação e expressões atualizadas.

Arquivo Histórico

Costas do Cão
2825-045 Caparica

Tel.: 21 011 39 20

Fax: 21 011 39 29

E-mail:
pacosta@scma.pt